



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 12/03/2024, Edição nº 6219, Página nº 02 e 03

### LEI Nº. 2.212/2024

**SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar a promoção de eventos públicos em parceria com entidades privadas, sem fins lucrativos e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventos públicos no âmbito do Município de Nova Santa Rosa em parceria com entidades privadas, sem fins lucrativos.

**Art. 2º** As entidades privadas, sem fins lucrativos, deverão estar regularmente constituídas, serem sediadas localmente e possuírem devidamente eleita sua diretoria segundo seus atos constitutivos.

**Art. 3º** Para fins de habilitação das entidades, o Poder Executivo realizará o devido procedimento de Chamamento Público o qual conterà as regras de habilitação e classificação.

**Art. 4º** Eventuais receitas advindas da promoção de eventos públicos, realizados na forma disposta do art. 1º, poderão ser partilhadas entre as entidades parceiras, da forma regulamentada em procedimento próprio.

**Art.5º** Os eventos públicos em parceria com entidades privadas, sem fins lucrativos, serão coordenados por Comissão Central Organizadora designada em ato próprio pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 6º** Fica o Município de Nova Santa Rosa autorizado a promover a divulgação dos eventos, sendo que a habilitação e classificação das entidades poderá ser realizada a cada evento e/ou de forma unitária, anual, a depender do calendário de eventos e festividades públicas.

**Art. 7º** As disposições desta Lei constituem mera expectativa de direito, prevalecendo a conveniência e oportunidade pelo Poder Executivo, bem como da existência de recursos orçamentários e financeiros, quando necessário.



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei por meio de Decreto.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.**

**NORBERTO PINZ**  
Prefeito

**Republicado em face de erro.**